



PUBLICADO

Em 12/03/2026

Publ. nº 1868

DECRETO Nº 3.182, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 1.002.566,91 (um milhão, dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Gestão, Inovação e Tecnologia, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e Adolescente, e de Direitos do Idoso no valor total de R\$ 1.002.566,91 (um milhão, dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2026.

Saquarema, 10 de março de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.182, DE 10 DE MARÇO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
741	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.99.00.00	1.550.0000	9.240,42	-
530	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.39.99.00.00	1.500.1001	2.249,08	-
674	08.002.12.365.0003.1.044	4.4.90.51.07.00.00	1.550.0000	22.822,00	-
1376	20.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.20.00.00	1.704.0000	236.105,00	-
1384	20.001.19.126.0024.2.078	3.3.90.40.12.00.00	1.704.0000	629.150,41	-
168	07.010.08.122.0012.1.123	4.4.90.52.99.00.00	1.704.0000	40.000,00	-
474	07.030.08.241.0027.1.091	4.4.90.52.99.00.00	1.704.0000	25.000,00	-
413	07.030.08.241.0019.1.092	4.4.90.52.99.00.00	1.704.0000	15.000,00	-
382	07.020.08.243.0017.2.179	3.3.90.30.99.00.00	1.704.0000	13.000,00	-
214	07.010.08.122.0020.1.128	4.4.90.52.99.00.00	1.704.0000	10.000,00	-
740	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.65.00.00	1.550.0000	-	9.240,42
529	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.39.65.00.00	1.500.1001	-	2.249,08
632	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.65.00.00	1.550.0000	-	22.822,00
1378	20.001.04.126.0024.2.057	3.3.90.40.02.00.00	1.704.0000	-	865.255,41
1466	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.30.14.00.00	1.704.0000	-	12.660,89
1467	07.010.08.245.0031.2.266	3.3.90.30.14.00.00	1.704.0000	-	1.606,28
1468	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.30.14.00.00	1.704.0000	-	25.867,82
1585	07.020.08.243.0017.2.179	3.3.90.30.14.00.00	1.704.0000	-	12.877,76
1462	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.30.14.00.00	1.704.0000	-	26.569,29
1465	07.030.08.241.0019.2.185	3.3.90.30.14.00.00	1.704.0000	-	1.859,60
1463	07.030.08.241.0019.2.206	3.3.90.30.14.00.00	1.704.0000	-	9.698,76
1464	07.030.08.241.0027.2.136	3.3.90.30.14.00.00	1.704.0000	-	1.859,60
1584	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.39.16.00.00	1.704.0000	-	10.000,00
				1.002.566,91	1.002.566,91